



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO nº 36/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**PROTOCOLO**

16 JAN. 2018

08:15

Rafael Augusto Sasaki Neves  
Analista Legislativo em Gestão Pública  
CAB/SP 276.160 - Câmara Municipal de Itapevi

*Assinatura*

**Súmula:-** Solicito Informações do Executivo, se há estudos junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Sr. Walter Tanoue Hasegawa, para a disponibilização de Planta Popular.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Sr. Walter Tanoue Hasegawa, informe a esta casa de Lei, para a disponibilização de Planta Popular.

### Justificativa

Senhor Presidente:-  
Senhores Vereadores:-  
Senhoras Vereadoras:-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PREJUDICADO
<i>Contém Resposta</i>
05.02.18
<i>[Assinatura]</i>
Presidente

A Planta Popular é uma forma de auxiliar as pessoas comprovadamente carentes que não possuem recursos para pagar um arquiteto ou engenheiro e ter a sua casa nos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Um exemplo dessa prática é a prefeitura de Goiânia que disponibiliza plantas de construção de até 70m<sup>2</sup>, tendo 8 opções para escolha, sendo edificações de 1 a 3 dormitórios. Essa prática está descrita por meio da Lei 7725/1997 que estabelece os critérios para a concessão do benefício.

Aguardamos um retorno, certos da costumeira compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 15 de Janeiro de 2018.

*Camila Godói*

Vereadora

Profª Camila Godói – PSB

192-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090  
Tel: (11) 4143 7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de março de 2017



Ofício S.G. nº 254/2017

**Assunto: Resposta Requerimento nº 136/2017 - Vereadora Profª Camila Godói - PA nº 003301/2017**

Exmo. Sr. Presidente;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente **em atenção ao Requerimento nº 136/2017 de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Professora Camila Godói**, que solicitava informações sobre estudos para disponibilização de Plantas Populares, que foi autuado em Processo Administrativo nº 003301/2017.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Godoy**  
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor Vereador  
Anderson Cavanha (Bruxão do Taxi)  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**Memorando SDUMA N° 264/2017.**

**Itapevi, 15 de março de 2017.**

**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
A/C Secretaria de Governo  
Referencia: Requerimento n° 136/2017 – Câmara Municipal de Itapevi**

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente, para que Vossa Senhoria informe a **Nobre Vereadora Prof.ª Camila Godoi**, que em relação ao Requerimento n° 136/2017 de sua autoria, na qual é solicitado a SDUMA estudo para a disponibilização de **Planta Popular** às famílias carentes, que esse mesmo pedido foi objeto dos processos originários da Câmara Municipal de Itapevi, n° 22836/2014, 6732/2015 e 5845/2016, e atendendo sobre essa questão, a antiga SDU encaminhou em 20/07/2016 a essa casa de Lei, o Parecer Técnico contendo manifestação bastante abrangente sobre o caso, em face que a disponibilização de planta popular, não pode ser caracterizada apenas no fornecimento da planta às famílias carentes, há necessidade de análise técnica e documental de um profissional que poderá ser da prefeitura ou conveniado, para elaborar a adaptação da planta modelo de acordo com a topografia e as medidas do terreno.

Ressaltamos que outras sugestões de caráter técnico e social foram elencadas no Parecer Técnico, razão pelo qual estamos encaminhando duas cópias do referido parecer para seja encaminhado a **Nobre Vereadora Camila Godoy**, autora do pedido.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Paula Pezzoni Schekiera**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ilmo. Senhor  
**MARCOS GODOY**  
Secretário de Governo

wth .)



**PARECER TÉCNICO**

*Itapevi, 20 de julho de 2016.*

Interessado: **Câmara Municipal de Itapevi**  
Processo nº: **5845/2016, 6732/2015 e 22836/2014**

Prezado Secretário,

Trata-se de Requerimento da Câmara Municipal de Itapevi que solicita que a Prefeitura disponibilize "**Plantas Populares**" com área até 70,00m<sup>2</sup>, com base na Lei Municipal nº 7725/1997, do município de Goiânia, Estado de Goiás.

Tendo em vista o pedido, temos a informar o que segue:

- O Código Sanitário do Estado de São Paulo, Decreto Estadual nº 12.342/78, no Capítulo V – Habitação de Interesse Social, através do artigo 95, define por moradia de interesse social uma Habitação com área até 60,00m<sup>2</sup>, e versa também sobre dimensões mínimas dos ambientes e demais itens visando a salubridade da edificação.
- Tendo em vista as atribuições das Secretarias Municipais, é de nosso entendimento que os trabalhos técnicos e sociais ligados fornecimento do projeto de Planta Popular, seria da incumbência da Secretaria Municipal de Habitação.
- Recomendamos que os critérios para enquadramento para o fornecimento de planta popular passe por uma fase de levantamento social do requerente, com estabelecimento de um teto máximo de renda familiar.
- Após a análise social, o processo deve ser remetido a uma análise jurídica e documental do terreno, onde o requerente solicita tal aprovação, a fim de verificar o desembaraço de sua documentação. Não recomendamos a aprovação em áreas provenientes de parcelamentos irregulares, ou sem a devida propriedade comprovada.



- Somente após esses dois critérios de análise superados, recomendamos o início de uma análise técnica de um profissional municipal ou conveniado, que fará o levantamento da planialtimetria do imóvel, assim como a verificação da existência de redes públicas de energia elétrica, abastecimento de água e rede de coleta de esgotos.
- Após a coleta dessas informações elencadas acima e de posse das medidas do terreno, este profissional iniciará a adaptação do Projeto Modelo, em relação à topografia e às medidas do imóvel.
- Informamos que o fornecimento de tal projeto pela municipalidade acarretaria na necessidade de apresentação ao processo de um responsável técnico habilitado (técnico de edificações, engenheiro civil ou arquiteto) para o acompanhamento das obras até sua finalização visando a orientação ao munícipe a cerca dos trabalhos técnicos a serem executados com devida segurança.
- Após a junção da documentação do responsável técnico pela obra ser juntada ao processo, este seria encaminhado ao SDU para análise final e emissão do Alvará de Construção para Residência de Interesse Social.

Para cumprimento do roteiro acima elencados recomendamos firmar parceria com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapevi - AEAT, a fim de que apresentem um profissional para cada Planta Popular fornecida, que ficaria responsável pelo acompanhamento da referida obra.

Recomendamos também a verificação com a Secretaria da Receita da possibilidade da isenção dos preços públicos e taxas pertinentes à aprovação e obra, incluindo o ISSQN, tendo em vista o caráter social a ser comprovado.

Atenciosamente

**Eid Aparecida de Moraes**  
Arquiteta e Urbanista CAU A57905-0  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano